



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 07240011/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2024

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR ITEM registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa – AL, MENOR PREÇO, POR ITEM como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. **07240011/2024**, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 65/2022, Decreto Municipal nº 66/2022, Decreto Municipal nº 77/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 364/2023 do Prefeito de Viçosa/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://BNCCOMPRAS.COM/).

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO** Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa - AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada

1.3. a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam agrupados.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://BNCCOMPRAS.COM/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

os seguintes Anexos:

- 1.6. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 1.7. ANEXO II - Termo de Referência;
- 1.8. ANEXO III – Análise de Risco;
- 1.9. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.10. ANEXO V- Minuta do Termo de Contrato;
- 1.11. ANEXO VI - Modelo de proposta comercial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

3.1.1. Da Ata de Registro de preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade, excetuados os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Viçosa.

3.1.2. Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos do Município:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
1	Secretaria Municipal de SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES	

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.
- d) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro **DECLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR**, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DECLASSIFICAÇÃO** do Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://BNCCOMPRAS.COM/).

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Aceitada a proposta melhor classificada **POR ITEM**, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

6.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

6.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no anterior deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, **SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**.

6.3.1. A não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar,

6.4. Caso o **PREÇO FINAL** da proposta melhor classificada seja superior ao **PREÇO ESTIMADO**, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na seguinte forma:

6.4.1. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar **FRUSTRADO O CERTAME**.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/), quando solicitado pelo agente de contratação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

7.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

7.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

7.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

7.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

7.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

7.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4. Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

7.1.5. O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.6. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.8.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.8.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

- a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- b) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- e) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- f) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- g) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- h) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- i) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- j) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez
- k) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Passivo Circulante

- l) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- m) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- n) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- o) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- p) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- q) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
- r) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário.

7.1.9. DECLARAÇÕES

7.1.9.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.1.9.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.9.3. NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

7.1.9.4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.9.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

7.1.9.6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **anteriores** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

7.4. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

7.5. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

7.6. O Termo de referência pode por ser parte integrante deste edital pode conter documentos diferentes do listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://BNCCOMPRAS.COM/), por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

8.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas que são condições para inserção da proposta no sistema.

8.4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

8.5. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

8.6. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital seus anexos e apêndices

8.7. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições nasua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Viçosa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

8.8. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas na habilitação.

8.9. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

decisões sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

8.9.1. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

8.9.2. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

8.9.3. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos

9. DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

10.1. DO CREDENCIAMENTO:

10.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

10.1.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.2. **ATENÇÃO:** O Município de Viçosa não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNCCOMPRAS.COM, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

10.3. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

10.6. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

10.7. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

10.8. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

10.9. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

sua desconexão.

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 11.1.** Não cumprir os requisitos formais deste certame;
- 11.2.** tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;
- 11.3.** seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- 11.4.** esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA;
- 11.5.** tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.6.** Não poderão disputar esta licitação:
 - 11.6.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 11.6.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 11.6.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, no termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 12.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 12.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **ou** o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 12.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 12.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

12.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de afase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- 13.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 13.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 13.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 13.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 13.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

14.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/), **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14.4. Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referência, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referência e será retomada a sessão com aviso prévio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

14.5. Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteúdo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

14.6. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

14.7. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

14.7.1. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

14.8. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

14.9. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

14.10. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- 15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 15.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.
- 15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 15.10. Caso o sistema não contenha ainda a funcionalidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o pregoeiro por qualquer meio hábil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexequível.
- 15.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMA, EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.**
- 15.12. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

do período de duração da sessão pública.

15.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

15.13.1. A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

15.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

15.13.5. Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.6. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

15.13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

15.13.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapacompetitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/>.

15.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

15.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO:

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, aferição das condições de participação conforme edital.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

16.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

16.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

16.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.1.1. contiverem vícios insanáveis;

16.7.1.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

16.7.1.3. - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

16.7.1.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.1.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.7.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

16.7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

16.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

16.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

17.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

17.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo solicitado pelo pregoeiro(a).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

17.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18. DOS RECURSOS:

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/).

18.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

18.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.3.1.2. julgamento das propostas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

18.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

18.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.4. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

18.6. apreciação dar-se-á em fase única.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XIIe XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

21.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruído quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

22.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

22.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Viçosa/AL.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/)).

Viçosa/AL, 25 de setembro de 2024.

João Victor Calheiros Amorim Santos
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS.**

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar é requisito necessário para assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação de empresa de aquisição de gêneros alimentícios mensurando os riscos e determinar estratégias, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto à análise prévia e condições de viabilidade para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

ESTIMATIVA DE PRAZO – Vigência e Prorrogação da Contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da data da publicação, podendo ser prorrogável por igual período desde que seja comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, além do preparo de refeições que são ofertadas pelo CAPS e pelo Hospital Municipal para os pacientes e plantonistas. São realizados também diversos eventos durante todo o ano, como: reuniões, conferências e eventos voltados para toda população.

Os Alimentos irão atender principalmente as demandas do Hospital Municipal e o Centro de Atenção Psicossocial -CAPS do município. O acesso a uma variedade de alimentos seguros e saudáveis é um direito humano fundamental. O cuidado nutricional adequado, incluindo a qualidade da alimentação, tem efeitos benéficos na recuperação dos pacientes e na sua qualidade de vida.

A Constituição Federal, no Capítulo que trata da Saúde, especificamente em seu artigo 196, define que “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adequada para a presente demanda é a compra de gêneros alimentícios, através de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme demanda abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó. Textura fina e homogênea. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	KG	1050
2	AÇÚCAR CRISTAL - fabricado de cana de açúcar, tipo cristal, branco, não devendo estar empedrado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa ou parasitos. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico que garanta a integridade do produto, transparente e incolor, lacrados por seladora, em pacote com 1 kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a	KG	12.410



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	legislação vigente.		
3	ADOÇANTE A BASE DE STEVIA - Embalagem de no mínimo 100ml.	UNIDADE	868
4	AMIDO DE MILHO -100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNIDADE	1.700
5	ARROZ - tipo parbolizado, classe longo, tipo 01, em embalagem plástica transparente e resistente, pacote de 01 kg.	KG	4.998
6	ARROZ BRANCO TIPO 01 - classe longo fino, de boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, polido, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	2.300
7	ARROZ INTEGRAL Sub- grupo polido, longo fino, tipo 1, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	900
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem c/ 400g.	PACOTE	12.394
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem c/ 400g	PACOTE	12.410
10	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER-INTEGRAL , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite, sem gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	2.250
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade,	UNIDADE	13.170



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	de acordo com a legislação vigente.		
12	CALDO DE GALINHA - Em tablete, sabor galinha, embalagem de 19g.	TABLETE	700
13	CALDO DE CARNE - Caldo de carne, embalagem de 19 gr, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	TABLETE	700
14	CANELA EM PÓ - Canela em forma de pó fino, acondicionada em saco de polietileno contendo 50g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a legislação vigente	UNIDADE	803
15	CANELA EM CASCA - Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UNIDADE	220
16	CARNE BOVINA – tipo alcatra, sem osso, cartilagem ou gordura, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	4.600
17	CARNE BOVINA MOÍDA – De primeira qualidade, apresentando 90% de carne e no máximo 10% de gordura, moída sem osso e cartilagem, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 500g ou 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	3.400
18	CARNE DE FRANGO INTEIRO - Carne de Frango tipo inteiro, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2 kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	3.950
19	CHÁ DE BOLDO - embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá em embalagem de papel com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 06 meses. Caixa com 10 saquinhos.	CX	3.025
20	CHÁ DE CAMOMILA - embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá em embalagem de papel com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 06 meses. Caixa com 10 saquinhos.	CX	3.040
21	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá em embalagem de papel com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 06 meses. Caixa com 10 saquinhos.	CX	3.040
22	CHÁ DE ERVA DOCE - embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá em embalagem de papel com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 06 meses. Caixa com 10 saquinhos.	CX	3.015
23	CHARQUE - Carne de gado, tipo Jerked Beef, com o mínimo de gordura, embalado a vácuo, pelo próprio fabricante,	KG	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	embalagem plástica flexível, atóxica, com 500g ou 1kg, resistente, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.		900
24	COLORAU SEM SAL - Com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante em pacotes com 100g, em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade.	KG	600
25	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - congelado, limpo, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, atóxica, transparente, identificado o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	3.400
26	CREME DE LEITE - 200G – Especificação Técnica: Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com validade Mínima de 5 Meses Na data da entrega; embalado em caixa cartonada aluminizado.	UNIDADE	1.350
27	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300G -drenada apresentação, aspecto, cheiro, quilo, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de até 170g.	UNIDADE	500
28	FARELO DE AVEIA - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada pelo próprio fabricante, embalagem atóxica, com 250g, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, o conteúdo, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	770
29	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA – Mandioca submetida ao processo de maceração, secagem, moagem, peneiração, laminação adequada, e torrada, obedecendo às boas práticas de manipulação, resultando em farinha homogênea e de coloração amarela esbranquiçada. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o prazo de validade, e em saco plástico atóxico, peso de 1kg. O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto e do fabricante, data do empacotamento e validade, obedecendo a legislação em vigor.	KG	1.450
30	FARINHA DE MILHO FLOCÃO - Enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 500g, atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	3.760
31	FARINHA DE TRIGO – Sem fermento, embalada pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 1 kg, flexível, atóxico, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cheiro e odor próprio identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	900
32	FARINHA LÁCTEA - Embalagem de 400g - Farinha láctea, enriquecida com vitaminas e ferro, em saches de 230g, embalagem resistente, com informações sobre valor nutricional, glúten, fabricação, validade e lote.	UNIDADE	600
33	FELJÃO CARIOCA TIPO 1- Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico com transparência, isento de matéria terrosa ou parasitos, em pacotes com 1 kg, com	KG	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.		4.250
34	FEIJÃO PRETO - tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	UNIDADE	2.200
35	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Tradicional, seco, embalado pelo próprio fabricante em embalagem atóxica, com 100g, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	600
36	FÍGADO - Bovino, congelado, com aspecto brilhante, vermelho escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amarelados, acondicionado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 500g ou 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente	KG	1.700
37	FRANGO (PEITO SEM OSSO) -Peito de frango sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente	KG	5.450
38	GELATINA - Pó para preparo de gelatina. Sabores diversos (abacaxi, limão, morango, uva entre outros). Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Caixa com 85 gramas ou pacote de 500 gramas.	KG	400
39	IOGURTE – Diversos sabores. Embalagem original, acondicionado em embalagem, tipo suco plástico, contendo 0,9 L cada. Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Conter os dados nutricionais no rótulo data de fabricação e validade. Apresentar registro sanitário.	UNIDADE	2.000
40	LEITE CONDENSADO - 395G - Leite Condensado emb. c/ 395 g. Em caixinha tetra Pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF	UNIDADE	1.060
41	LEITE DE COCO - Leite pasteurizado homogeneizado, embasado pelo próprio fabricante em garrafa de vidro ou plástico ou tetra Pack, resistente, com transparência, atóxica, com 500 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	920
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Produto com aspecto uniforme, com cor, odor e sabor característicos, sem adição de soja ou outro produto similar, com boa diluição e teor de sódio até 400mg por 100g do produto. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizado atóxica, resistente, com 200g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, informação nutricional, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	5.110
43	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó desnatado, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 200g.	UNIDADE	2.000
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - Leite fluido integral e enzima lactase, constar no rótulo a composição química e nutricional,	PACOTE	450



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	embalagem de 400g. deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 041/98 SVS/MS		
45	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE - Linguiça calabresa cozida e defumada Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Carne suína, Gordura suína, Carne mecanicamente separada de ave, Carne mecanicamente separada de frango, Proteína texturizada de soja, Sai, Açúcar, Pimenta Calabresa, Pimenta Preta , Reguladores de acidez Lactato de Sódio (INS 325), e Citra:o de sódio (INS 331iii) , Estabilizantes Polifosfato de sódio (INS 452i), Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Pirofosfato cissódicci (INS 450i), Antioxidante Isoascorbato de Sádio MS 316), Aromatizardes: Aroma rateiai de fumaça e aroma natural de alho, Acidulante Ácido cítrico -	KG	2.350
46	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa de sêmola, médio, sem furo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes de 500g, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	2.260
47	MACARRÃO TIPO PARAFUSOS - Massa de sêmola, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g,com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	1.150
48	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA - Massa de sêmola, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g,com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	560
49	MAIONESE SACHÊ - 200G - maionese a base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. acondicionado em embalagem de 200g/203ml.	UNIDADE	460
50	MARGARINA VEGETAL - Cremosa, com sal e 60% de lipídios, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço embalado pelo próprio fabricante em embalagem de polietileno leitoso e resistente, atóxico, com 500g, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informação nutricional, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	UNIDADE	1.200
51	MASSA PRONTA PARA BOLO - Bolo nutritivo: utilizada no cardápio da alimentação escolar como alternativa para oferta de nutrientes. Embalagem de 450g, sabores, coco, chocolate, laranja e cenoura. Enriquecido com acido fólico, ferro e cálcio.	UNIDADE	1.010
52	MILHO DESOLHADO - para mungunzá, despêliculado, processado em grãos crus, amarelo, tipo 1, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade em pacotes de 500g, identificando o fabricante, informação nutricional, o peso líquido, o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	700
53	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR - Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhados, envasados pre'- cozidos, reidratados, imersos ou não em liquido de cobertura apropriados (salmora = agua e sal), Submetidas a processo tecnológico submetidos a processo tecnológico	UNIDADE	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração. As características gerais do produto, deverão atender a Portaria nº1-DINAL/MS de 28/01/87 e demais e legislações sanitárias. Deverá conter cor, sabor, aspecto e textura característicos do produto. Embalagem: devem ser embalados em latas contendo 200g do produto drenado. Não serão aceitas latas amassadas, estufadas ou com qualquer sinal deterioração do produto.		650
54	MOLHO DE TOMATE - Embalagem resistente e conservadora de 520g.	UNIDADE	1.650
55	ÓLEO DE SOJA - óleo comestível a base de soja, natural, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, com 900 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	1.850
56	ORÉGANO - Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100 g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente	KG	162
57	PÃO SEDA - Embalagem de 1 kg - De trigo, tipo seda, pesando 50 g a unidade, com miolo poroso e elástico, não devem apresentar casca tostada em excesso. Embalados em saco plástico atóxico e transparente.	KG	5.300
58	PEIXE FILÉ - 1ª QUALIDADE TIPO MERLUSA - Cor e aspecto característico, congelado em embalagem apropriada, identificado com o nome do fabricante e validade; cheiro característico e produto de boa qualidade.	KG	1.400
59	PEIXE EM POSTA 1ª QUALIDADE TIPO PESCADA - Cor e aspecto característico, congelado em embalagem apropriada, identificado com o nome do fabricante e validade; cheiro característico e produto de boa qualidade.	KG	1.350
60	POLPA DE FRUTAS - Embalagem de 100g. Nutrição, prevenção e tratamento de doenças; Sabores: laranja, tangerina, goiaba, uva, morango, graviola, cajá entre outros - fonte de vitaminas do complexo B, vitaminas lipossolúveis, ferro, zinco e selênio.	UNIDADE	25.500
61	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. o produto com o teor de proteína cárnea mínima de 16,5% será designado de presunto cozido. condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	KG	800
62	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA – deverá conter no mínimo 90% de grãos na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalada pelo próprio fabricante em embalagens plásticas flexíveis, atóxicas, com 400g, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	1.250
63	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA – deverá conter no mínimo 90% de grãos na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalada pelo próprio fabricante em embalagens plásticas flexíveis, atóxicas, com 400g, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	1.250
64	QUEIJO MUSSARELA - queijo tipo mussarela, peça, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura	KG	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).		1.360
65	QUEIJO RALADO - Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UNIDADE	700
66	SALSICHA BOVINA CONGELADA - de 1ª qualidade, cor, sabor e odor característico do produto, aspecto próprio sem cor esverdeada, sem fungos ou sujeiras, produto íntegro e uniforme em embalagens apropriadas e identificadas de acordo com a legislação vigente.	KG	2.860
67	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - sardinhas ao próprio suco, com óleo de soja, adicionado de ingredientes, embalado pelo próprio fabricante em enlatado atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso entre 120g a 130g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	700
68	TEMPERO SEM PIMENTA - Preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura sem pimenta. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Embalagem em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, ou recipiente plástico atóxico (pote) identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo entre 100g	KG	725
69	VINAGRE - condimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica, atóxica, resistente, transparente, com 900 ml, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	950
70	ABACAXI – Produto in natura de primeira qualidade. Deverá ter atingido o grau de evolução e apresentando o grau de maturação mínima, tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente. Deverão estar isentas de umidade externa anormal. Transportada e entregue em embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 500-700g. A data de entrega não poderá ser superior a 01 dia da data de colheita.	UNIDADE	710
71	ABÓBORA – Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser acondicionada em caixas ou material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. Peso médio variando de 2 a 10kg. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	KG	850
72	ACEROLA – Fruta sã, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas e apresentando grau de maturação mínima tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Transportada em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 01 dia da data de colheita.	KG	270
73	ALFACE – Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespo ou liso, com coloração verde. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas específicas para o acondicionamento deste item. Tamanho médio do pé variando entre 100-200g. A data de entrega não poderá ser superior a 01 dia da data de colheita.	UNIDADE	1.900
74	ALHO – as cabeças deverão ser redondas, firmes e cheias, com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Peso médio 70g.	KG	530
75	BANANA COMPRIDA (BANANA DA TERRA) – In natura, apresentando classificação de fruta verde, sem traços amarelados e que permita seu amadurecimento posterior, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio por unidade entre 100-150g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.410
76	BANANA PRATA – In natura, apresentando classificação de fruta verde, sem traços amarelados e que permita seu amadurecimento posterior, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio por unidade entre 70-90g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	2.000
77	BATATA DOCE – Deverão estar frescas, sem folhas, sãs, e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão ter o tamanho médio. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Isentas ainda de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície e de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	KG	2.860
78	BATATA INGLESA – selecionada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Tamanho médio 80g.	KG	2.100
79	BETERRABA – Tamanho médio, firme, íntegra, fresca, limpa, de coloração vermelha viva, com pele lisa. Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, químicos e de pragas. Transportada e entregue em embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 100-150g A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	KG	500
80	CEBOLINHA VERDE – Maços de tamanho médio, fresca, folhas de coloração verde, sem folhas amarelas ou apodrecidas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Maços com peso médio entre 150-300g. A colheita deverá ser feita na data da entrega.	UNIDADE	1.000
81	CEBOLA BRANCA – Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescas, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal; terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais; terem atingido o grau de	KG	2.420



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	maturação que lhes permita suportar a manipulação; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% e que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme, com umidade externa normal; estarem isentas de broto, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), enfermidades, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas nos produtos, odor, cor e sabor estranhos. Peso médio por unidade: 140g.		
82	CENOURA – Produto in natura, firme, isento de folhas, sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Transportada e entregue em embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando de 100-150g. A data de entrega não poderá ser superior a 01 dia da data de colheita.	KG	2.150
83	CHUCHU – Fresco, in natura, compacto, firme de coloração verde, ter atingido o grau de evolução e maturação mínimo, e não deve conter traços amarelados na casca. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira proteção adequada ao produto. Peso médio variando entre 150-250g. A data de entrega não poderá ser superior a 01 dia da data de colheita.	KG	1.550
84	COENTRO – Maços de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde, sem folhas amarelas ou apodrecidas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Maços com peso médio entre 150-300g. A colheita deverá ser feita na data da entrega.	UNIDADE	1.350
85	COUVE MANTEIGA (COUVE FOLHA) – Deverão estar frescas e sãs, firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem traços amarelos, limpas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Maços com no mínimo 06 (seis) folhas e peso do maço variando entre 150-300g. A colheita deverá ser feita na data da entrega.	UNIDADE	550
86	FEIJÃO VERDE – Feijão de corda verde debulhado (sem casca), grão íntegro, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras e livre de fragmentos estranhos, fungos ou parasitas. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem com identificação do produto e data do empacotamento. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Embalado em saco plástico transparente contendo peso de 1kg. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.000
87	GOIABA VERMELHA – Produto in natura, de primeira qualidade, apresentando classificação de fruta verde, que permita seu amadurecimento posterior, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícola e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 80-120g. 1kg. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	400
88	INHAME – Inhame extra, in natura, graúdo, de formato arredondado, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variado entre de 500g – 2kg. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	KG	2.760
89	LARANJA LIMA – Fresca, média, poucas sementes, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando classificação de fruta madura ainda com coloração verde, com o mínimo de traços amarelados. Apresentar ainda polpa firme e macia, sem perfurações ou cortes, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando de 90-160g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.700
90	LARANJA PÊRA – Fresca, média, de casca fina e lisa, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando classificação de fruta madura ainda com coloração verde, com o mínimo de traços amarelados. Apresentar ainda polpa firme e intacta, sem perfurações ou cortes, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando de 90-160g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.700
91	LARANJA POCAN – Fresca, média, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentar ainda polpa firme e intacta, sem perfurações ou cortes, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando de 100-160g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	780
92	MACAXEIRA – In natura, casca lisa. Em boas condições de consumo, sem rachaduras e ferimentos, com polpa de coloração específica (branca), sem pigmentações. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data da colheita deverá ser no dia da data da entrega.	KG	2.600
93	MAMÃO FORMOSA – Frutos de tamanho médio, apresentando classificação de fruta verde, sem traços amarelados e que permita seu amadurecimento posterior, deve estar ainda ausente de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícola e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 300-500g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.200
94	MANGA ESPADA – Produto in natura, tipo espada, de primeira qualidade, apresentando classificação de fruta verde, sem traços amarelados e que permita seu amadurecimento posterior, deve estar ainda ausente de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícola e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 80-150g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.150
95	MARACUJÁ – Ótima qualidade, compacto, firme, casca lisa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor característicos da espécie; isento de sujeiras, insetos, parasitas e larvas, rachaduras e larvas, cortes e perfurações. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser	KG	870



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	superior a 02 dias da data de colheita.		
96	MAXIXE – Fresco, in natura, firme, isento de sujidades, de formato globular alongado, coloração verde claro, médio, com características íntegras, de primeira qualidade e apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícola e/ou outras substâncias tóxicas. Transportado e entregue em caixas ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	400
97	MELANCIA – Tamanho médio a grande, casca e polpa firmes, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Transportada em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 8-12kg. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	2.750
98	MELÃO AMARELO – Fresco, in natura, firme, amarelo, procedentes de espécies genuínas e sãs, deverá ter atingido o grau de evolução e apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Polpa íntegra e firme, isento de matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isenta de enfermidades, livre de produtos químicos, sujidades, parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando de 800g – 2kg. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.210
99	MILHO VERDE EM ESPIGA – In natura, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo, com “cabelo” do milho preso na ponta da espiga. As espigas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	UNIDADE	1.200
100	OVO DE GALINHA - branco, grande, sem sujidades, fungos e substâncias tóxicas, íntegros, sem manchas ou rachaduras. Acondicionados em embalagens apropriadas, contendo as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. COM 30 UNIDADES. Peso médio variando entre 50-70g. Validade mínima de 20 dias.	BANDEJA	2.500
101	PIMENTÃO VERDE – Unidades grandes, íntegras, firmes, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deve apresentar as características de cultivo bem definidos, estar fisiologicamente desenvolvido, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 100-200g. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	KG	900
102	QUIABO – Fresco, in natura, firme, de cor verde, médio, com características íntegras, de primeira qualidade, ter atingido o grau de evolução e apresentando o grau de maturação mínimo tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícola e/ou outras substâncias tóxicas. Transportado e entregue em caixas ou outro material aprovado e que confira a proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	KG	400
103	REPOLHO VERDE – Repolho verde, de boa qualidade, tamanho médio, coloração verde claro a escuro, folhas íntegras		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	e presas, textura e consistência de vegetal fresco. Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	KG	1.260
104	TOMATE – Produto de primeira qualidade, deve apresentar as características de cultivo, ter atingido o grau de evolução, apresentando grau de maturação verde, sem traços alaranjados e que permita seu amadurecimento posterior, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	KG	2.100

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), com base em contratações anteriores, a qual deverá ser certificada e atualizada através de pesquisa de mercado que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viçosa - AL.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente dispõe-se que para a prestação da aquisição, bem como na proposta de preço apresentada, deverá ser considerado pela licitante eventual contratada, que o objeto licitado deverá ser fornecido em até 05(cinco) dias úteis após a data de solicitação.

Para pagamento, será contabilizado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Nosso estudo tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração do Município de Viçosa - AL às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Para atender a nossa necessidade, foi realizado levantamento de mercado através de sites especializados, bem como contratações anteriores, a fim de identificar os valores praticados no mercado com os que atendessem às necessidades deste município, o qual também serviu como base de estudos para a confecção deste documento e do Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A equipe de contratação declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL.

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, exercício de 2024.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação é formada por servidores da prefeitura municipal de Viçosa/AL, os quais possuem experiência nesse tema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DECLARAÇÃO DE VALIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos padrões e preços de mercado.

AMANDA PRISCILLA DE CARVALHO
NUTRICIONISTA

ROCHELLY CARNAÚBA AMORIM
COORDENAÇÃO DO CAPS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO:

2.1. Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa - AL, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó. Textura fina e homogênea. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	KG	1.050
2	AÇÚCAR CRISTAL- fabricado de cana de açúcar, tipo cristal, branco, não devendo estar empedrado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa ou parasitos. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico que garanta a integridade do produto, transparente e incolor, lacrados por seladora, em pacote com 1 kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	12.410
3	ADOÇANTE A BASE DE STEVIA - Embalagem de no mínimo 100ml.	UNIDADE	868
4	AMIDO DE MILHO -100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNIDADE	1.700
5	ARROZ- tipo parbolizado, classe longo, tipo 01, em embalagem plástica transparente e resistente, pacote de 01 kg.	KG	4.998
6	ARROZ BRANCO TIPO 01- classe longo fino, de boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, polido, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	2.300
7	ARROZ INTEGRAL Sub- grupo polido, longo fino, tipo 1, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	900
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem c/ 400g.	PACOTE	12.394
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem c/ 400g	PACOTE	12
10	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER-INTEGRAL, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo,	PACOTE	2.250



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	açúcar invertido, extrato de malte, sal. não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite, sem gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
11	[AMPLA] CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	9.878
12	[COTA] CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	3.292
13	CALDO DE GALINHA - Em tablete, sabor galinha, embalagem de 19g.	CX	700
14	CALDO DE CARNE - Caldo de carne, embalagem de 19gr, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CX	700
15	CANELA EM PÓ - Canela em forma de pó fino, acondicionada em saco de polietileno contendo 50g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a legislação vigente	UNIDADE	803
16	CANELA EM CASCA- Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UNIDADE	220
17	[AMPLA] CARNE BOVINA – tipo alcatra, sem osso, cartilagem ou gordura, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	3.450
18	[COTA] CARNE BOVINA – tipo alcatra, sem osso, cartilagem ou gordura, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	1.150
19	[AMPLA] CARNE BOVINA MOÍDA – De primeira qualidade, apresentando 90% de carne e no máximo 10% de gordura, moída sem osso e cartilagem, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 500g ou 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	2.550
20	[COTA] CARNE BOVINA MOÍDA – De primeira qualidade, apresentando 90% de carne e no máximo 10% de gordura, moída sem osso e cartilagem, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 500g ou 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	850
21	CARNE DE FRANGO INTEIRO - Carne de Frango tipo inteiro, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	3.950
22	CHÁ DE BOLDO - embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá em embalagem de papel com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 06 meses. Caixa com 10 saquinhos.	CX	3.025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

23	CHÁ DE CAMOMILA - embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá em embalagem de papel com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 06 meses. Caixa com 10 saquinhos.	CX	3.040
24	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá em embalagem de papel com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 06 meses. Caixa com 10 saquinhos.	CX	3.040
25	CHÁ DE ERVA DOCE - embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá em embalagem de papel com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 06 meses. Caixa com 10 saquinhos.	CX	3.015
26	CHARQUE - Carne de gado, tipo Jerked Beef, com o mínimo de gordura, embalado a vácuo, pelo próprio fabricante, embalagem plástica flexível, atóxica, com 500g ou 1kg, resistente, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	900
27	COLORAU SEM SAL - Com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante em pacotes com 100g, em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade.	UNIDADE	600
28	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - congelado, limpo, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, atóxica, transparente, identificado o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	3.400
29	CREME DE LEITE - 200G – Especificação Técnica: Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com validade Mínima de 5 Meses Na data da entrega; embalado em caixa cartonada aluminizado.	UNIDADE	1.350
30	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300G -drenada apresentação, aspecto, cheiro, quilo, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de até 170g.	UNIDADE	500
31	FARELO DE AVEIA - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada pelo próprio fabricante, embalagem atóxica, com 250g, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, o conteúdo, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	770
32	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA – Mandioca submetida ao processo de maceração, secagem, moagem, peneiração, laminação adequada, e torrada, obedecendo às boas práticas de manipulação, resultando em farinha homogênea e de coloração amarela esbranquiçada. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o prazo de validade, e em saco plástico atóxico, peso de 1kg. O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto e do fabricante, data do empacotamento e validade, obedecendo a legislação em vigor.	KG	1.450
33	FARINHA DE MILHO FLOCÃO - Enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 500g, atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	3.760
34	FARINHA DE TRIGO – Sem fermento, embalada pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 1 kg, flexível, atóxico, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cheiro e odor próprio identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	900
35	FARINHA LÁCTEA - Embalagem de 400g - Farinha láctea, enriquecida com vitaminas e ferro, em sachês de 230g, embalagem resistente, com informações sobre valor nutricional, glúten, fabricação, validade e lote.	UNIDADE	600
36	FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1- Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico com transparência, isento de matéria terrosa ou parasitos, em pacotes com 1 kg, com grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	4.250
37	FEIJÃO PRETO - tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não	KG	2.200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.		
38	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Tradicional, seco, embalado pelo próprio fabricante em embalagem atóxica, com 100g, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	600
39	FÍGADO - Bovino, congelado, com aspecto brilhante, vermelho escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amarelados, acondicionado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 500g ou 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente	KG	1.700
40	[AMPLA] FRANGO (PEITO SEM OSSO) -Peito de frango sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente	KG	4.088
41	[COTA] FRANGO (PEITO SEM OSSO) -Peito de frango sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 1 kg, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente	KG	1.362
42	GELATINA - Pó para preparo de gelatina. Sabores diversos (abacaxi, limão, morango, uva entre outros). Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Caixa com 85 gramas ou pacote de 500 gramas.	UNIDADE	400
43	IOGURTE – Diversos sabores. Embalagem original, acondicionado em embalagem, tipo suco plástico, contendo 0,9 L cada. Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Conter os dados nutricionais no rótulo data de fabricação e validade. Apresentar registro sanitário.	UNIDADE	2.000
44	LEITE CONDENSADO - 395G - Leite Condensado emb. c/ 395 g. Em caixinha tetra Pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF	UNIDADE	1.060
45	LEITE DE COCO - Leite pasteurizado homogeneizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa de vidro ou plástico ou tetra Pack, resistente, com transparência, atóxica, com 500 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	920
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Produto com aspecto uniforme, com cor, odor e sabor característicos, sem adição de soja ou outro produto similar, com boa diluição e teor de sódio até 400mg por 100g do produto. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 200g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, informação nutricional, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	5.110
47	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó desnatado, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 200g.	UNIDADE	2.000
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - Leite fluido integral e enzima lactase, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem de 400g. deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 041/98 SVS/MS	PACOTE	450
49	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE - Linguiça calabresa cozida e defumada Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Carne suína, Gordura suína, Carne mecanicamente separada de ave, Carne mecanicamente separada de frango, Proteína texturizada de soja, Sai, Açúcar, Pimenta Calabresa, Pimenta Preta , Reguladores de acidez Lactato de Sódio (INS 325), e Citra:o de sódio (INS 331iii) , Estabilizantes Polifosfato de sódio (INS 452i), Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Pirofosfato cissódicci (INS 450i), Antioxidante Isoascorbato de Sádio MS 316), Aromatizantes: Aroma rateiai de fumaça e aroma natural de alho, Acidulante Ácido cítrico -	KG	2.350
50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa de sêmola, médio, sem furo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes de 500g, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de	UNIDADE	2.260



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.		
51	MACARRÃO TIPO PARAFUSOS - Massa de sêmola, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	1.150
52	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA- Massa de sêmola, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	560
53	MAIONESE SACHÊ - 200G - maionese a base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. acondicionado em embalagem de 200g/203ml.	UNIDADE	460
54	MARGARINA VEGETAL - Cremosa, com sal e 60% de lipídios, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de raço embalado pelo próprio fabricante em embalagem de polietileno leitoso e resistente, atóxico, com 500g, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informação nutricional, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	UNIDADE	1.200
55	MASSA PRONTA PARA BOLO- Bolo nutritivo: utilizada no cardápio da alimentação escolar como alternativa para oferta de nutrientes. Embalagem de 450g, sabores, coco, chocolate, laranja e cenoura. Enriquecido com ácido fólico, ferro e cálcio.	UNIDADE	1.010
56	MILHO DESOLHADO - para mungunzá, despelculado, processado em grãos crus, amarelo, tipo 1, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade em pacotes de 500g, identificando o fabricante, informação nutricional, o peso líquido, o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	700
57	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR - Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhados, envasados pre-cozidos, reidratados, imersos ou não em líquido de cobertura apropriados (salmora = água e sal), Submetidas a processo tecnológico submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração. As características gerais do produto, deverão atender a Portaria nº1- DINAL/MS de 28/01/87 e demais legislações sanitárias. Devera' conter cor, sabor, aspecto e textura característicos do produto. Embalagem: devem ser embalados em latas contendo 200g do produto drenado. Não serão aceitas latas amassadas, estufadas ou com qualquer sinal deterioração do produto.	UNIDADE	650
58	MOLHO DE TOMATE - Embalagem resistente e conservadora de 520g.	UNIDADE	1.650
59	ÓLEO DE SOJA - óleo comestível a base de soja, natural, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, com 900 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	1.850
60	ORÉGANO - Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100 g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente	UNIDADE	162
61	PÃO SEDA - Embalagem de 1 kg - De trigo, tipo seda, pesando 50 g a unidade, com miolo poroso e elástico, não devem apresentar casca tostada em excesso. Embalados em saco plástico atóxico e transparente.	KG	5.300
62	PEIXE FILÉ - 1ª QUALIDADE TIPO MERLUSA - Cor e aspecto característico, congelado em embalagem apropriada, identificado com o nome do fabricante e validade; cheiro característico e produto de boa qualidade.	KG	1.400
63	PEIXE EM POSTA 1ª QUALIDADE TIPO PESCADA- Cor e aspecto característico, congelado em embalagem apropriada, identificado com o nome do fabricante e validade; cheiro característico e produto de boa qualidade.	KG	1.350
64	[AMPLA] POLPA DE FRUTAS - Embalagem de 100g. Nutrição, prevenção e tratamento de doenças; Sabores: laranja, tangerina, goiaba, uva, morango, graviola, cajá entre outros - fonte de vitaminas do complexo B, vitaminas lipossolúveis, ferro, zinco e selênio.	UNIDADE	19.125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

65	[COTA] POLPA DE FRUTAS - Embalagem de 100g. Nutrição, prevenção e tratamento de doenças; Sabores: laranja, tangerina, goiaba, uva, morango, graviola, cajá entre outros - fonte de vitaminas do complexo B, vitaminas lipossolúveis, ferro, zinco e selênio.	UNIDADE	6.375
66	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. o produto com o teor de proteína cárnea mínima de 16,5% será designado de presunto cozido. condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	KG	800
67	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA – deverá conter no mínimo 90% de grãos na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalada pelo próprio fabricante em embalagens plásticas flexíveis, atóxicas, com 400g, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	1.250
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA – deverá conter no mínimo 90% de grãos na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalada pelo próprio fabricante em embalagens plásticas flexíveis, atóxicas, com 400g, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	1.250
69	QUEIJO MUSSARELA - queijo tipo mussarela, peça, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	KG	1.360
70	QUEIJO RALADO - Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UNIDADE	700
71	SALSICHA BOVINA CONGELADA - de 1ª qualidade, cor , sabor e odor característico do produto, aspecto próprio sem cor esverdeada, sem fungos ou sujeiras, produto íntegro e uniforme em embalagens apropriadas e identificadas de acordo com a legislação vigente.	KG	2.860
72	[AMPLA] SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL- sardinhas ao próprio suco, com óleo de soja, adicionado de ingredientes, embalado pelo próprio fabricante em enlatado atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso entre 120g a 130g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Caixa com 24 unidades.	CX	525
73	[COTA] SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL- sardinhas ao próprio suco, com óleo de soja, adicionado de ingredientes, embalado pelo próprio fabricante em enlatado atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso entre 120g a 130g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Caixa com 24 unidades.	CX	175
74	TEMPERO SEM PIMENTA- Preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura sem pimenta. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Embalagem em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, ou recipiente plástico atóxico (pote) identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo entre 100g	UNIDADE	725
75	VINAGRE - condimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica, atóxica, resistente, transparente, com 900 ml, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	950
76	ABACAXI – Produto in natura de primeira qualidade. Deverá ter atingido o grau de evolução e apresentando o grau de maturação mínima, tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente. Deverão estar isentas de umidade externa anormal. Transportada e entregue em embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 500-700g. A data de entrega não poderá ser superior a 01 dia da data de colheita.	UNIDADE	710



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

77	ABÓBORA– Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser acondicionada em caixas ou material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. Peso médio variando de 2 a 10kg. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	KG	850
78	ACEROLA – Fruta sã, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas e apresentando grau de maturação mínima tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Transportada em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 01 dia da data de colheita.	KG	270
79	ALFACE – Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespo ou liso, com coloração verde. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas específicas para o acondicionamento deste item. Tamanho médio do pé variando entre 100-200g. A data de entrega não poderá ser superior a 01 dia da data de colheita.	UNIDADE	1.900
80	ALHO – as cabeças deverão ser redondas, firmes e cheias, com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Peso médio 70g.	KG	530
81	BANANA COMPRIDA (BANANA DA TERRA) – In natura, apresentando classificação de fruta verde, sem traços amarelados e que permita seu amadurecimento posterior, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio por unidade entre 100-150g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.410
82	BANANA PRATA – In natura, apresentando classificação de fruta verde, sem traços amarelados e que permita seu amadurecimento posterior, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio por unidade entre 70-90g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	2.000
83	BATATA DOCE – Deverão estar frescas, sem folhas, sãs, e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão ter o tamanho médio. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Isentas ainda de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície e de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	KG	2.860
84	BATATA INGLESA – selecionada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Tamanho médio 80g.	KG	2.100
85	BETERRABA – Tamanho médio, firme, íntegra, fresca, limpa, de coloração vermelha viva, com pele lisa. Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, químicos e de pragas. Transportada e entregue em embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 100-150g A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	KG	500
86	CEBOLINHA VERDE – Maços de tamanho médio, fresca, folhas de coloração verde, sem folhas amarelas ou apodrecidas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Maços com peso médio entre 150-300g. A colheita deverá ser feita na data da entrega.	UNIDADE	1.000
87	CEBOLA BRANCA – Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescas, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal; terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais; terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação; não estarem golpeadas e	KG	2.420



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% e que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme, com umidade externa normal; estarem isentas de broto, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), enfermidades, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas nos produtos, odor, cor e sabor estranhos. Peso médio por unidade: 140g.		
88	CENOURA – Produto in natura, firme, isento de folhas, sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Transportada e entregue em embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando de 100-150g. A data de entrega não poderá ser superior a 01 dia da data de colheita.	KG	2.150
89	CHUCHU – Fresco, in natura, compacto, firme de coloração verde, ter atingido o grau de evolução e maturação mínimo, e não deve conter traços amarelados na casca. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira proteção adequada ao produto. Peso médio variando entre 150-250g. A data de entrega não poderá ser superior a 01 dia da data de colheita.	KG	1.550
90	COENTRO – Maços de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde, sem folhas amarelas ou apodrecidas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Maços com peso médio entre 150-300g. A colheita deverá ser feita na data da entrega.	UNIDADE	1.350
91	COUVE MANTEIGA (COUVE FOLHA) – Deverão estar frescas e sãs, firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem traços amarelos, limpas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Maços com no mínimo 06 (seis) folhas e peso do maço variando entre 150-300g. A colheita deverá ser feita na data da entrega.	UNIDADE	550
92	FEIJÃO VERDE – Feijão de corda verde debulhado (sem casca), grão íntegro, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras e livre de fragmentos estranhos, fungos ou parasitas. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem com identificação do produto e data do empacotamento. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Embalado em saco plástico transparente contendo peso de 1kg. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.000
93	GOIABA VERMELHA – Produto in natura, de primeira qualidade, apresentando classificação de fruta verde, que permita seu amadurecimento posterior, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícola e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 80-120g. 1kg. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	400
94	INHAME – Inhame extra, in natura, graúdo, de formato arredondado, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variado entre de 500g – 2kg. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	KG	2.760
95	LARANJA LIMA – Fresca, média, poucas sementes, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando classificação de fruta madura ainda com coloração verde, com o mínimo de traços amarelados. Apresentar ainda polpa firme e macia, sem perfurações ou cortes, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando de 90-160g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.700
96	LARANJA PÊRA – Fresca, média, de casca fina e lisa, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando classificação de fruta madura ainda com coloração verde, com o mínimo de traços amarelados. Apresentar ainda polpa firme e intacta, sem perfurações	KG	1.700



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

	ou cortes, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando de 90-160g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.		
97	LARANJA POCAN – Fresca, média, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentar ainda polpa firme e intacta, sem perfurações ou cortes, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando de 100-160g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	780
98	MACAXEIRA – In natura, casca lisa. Em boas condições de consumo, sem rachaduras e ferimentos, com polpa de coloração específica (branca), sem pigmentações. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data da colheita deverá ser no dia da data da entrega.	KG	2.600
99	MAMÃO FORMOSA – Frutos de tamanho médio, apresentando classificação de fruta verde, sem traços amarelados e que permita seu amadurecimento posterior, deve estar ainda ausente de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícola e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 300-500g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.200
100	MANGA ESPADA – Produto in natura, tipo espada, de primeira qualidade, apresentando classificação de fruta verde, sem traços amarelados e que permita seu amadurecimento posterior, deve estar ainda ausente de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícola e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 80-150g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.150
101	MARACUJÁ – Ótima qualidade, compacto, firme, casca lisa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor característicos da espécie; isento de sujeiras, insetos, parasitas e larvas, rachaduras e larvas, cortes e perfurações. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	KG	870
102	MAXIXE – Fresco, in natura, firme, isento de sujidades, de formato globular alongado, coloração verde claro, médio, com características íntegras, de primeira qualidade e apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícola e/ou outras substâncias tóxicas. Transportado e entregue em caixas ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	400
103	MELANCIA – Tamanho médio a grande, casca e polpa firmes, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Transportada em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 8-12kg. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	2.750
104	MELÃO AMARELO – Fresco, in natura, firme, amarelo, procedentes de espécies genuínas e sãs, deverá ter atingido o grau de evolução e apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Polpa íntegra e firme, isento de matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isenta de enfermidades, livre de produtos químicos, sujidades, parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando de 800g – 2kg. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	KG	1.210
105	MILHO VERDE EM ESPIGA – In natura, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo, com “cabelo” do milho preso na ponta da espiga. As espigas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	UNIDADE	1.200
106	OVO DE GALINHA - branco, grande, sem sujidades, fungos e substâncias tóxicas, íntegros, sem manchas ou rachaduras. Acondicionados em embalagens apropriadas, contendo as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. COM 30 UNIDADES. Peso médio variando entre 50-70g. Validade mínima de 20 dias.	BANDEJA	2.500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

107	PIMENTÃO VERDE – Unidades grandes, integras, firmes, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deve apresentar as características de cultivo bem definidos, estar fisiologicamente desenvolvido, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 100-200g. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	KG	900
108	QUIABO – Fresco, in natura, firme, de cor verde, médio, com características íntegras, de primeira qualidade, ter atingido o grau de evolução e apresentando o grau de maturação mínimo tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícola e/ou outras substâncias tóxicas. Transportado e entregue em caixas ou outro material aprovado e que confira a proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	KG	400
109	REPOLHO VERDE – Repolho verde, de boa qualidade, tamanho médio, coloração verde claro a escuro, folhas íntegras e presas, textura e consistência de vegetal fresco. Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	KG	1.260
110	TOMATE – Produto de primeira qualidade, deve apresentar as características de cultivo, ter atingido o grau de evolução, apresentando grau de maturação verde, sem traços alaranjados e que permita seu amadurecimento posterior, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	KG	2.100

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 064/2022.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. **Do órgão gerenciador:**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa/AL;

3. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, além do preparo de refeições que são ofertadas pelo CAPS e pelo Hospital Municipal para os pacientes e plantonistas. São realizados também diversos eventos durante todo o ano, como: reuniões, conferências e eventos voltados para toda população.

2.2 Os Alimentos irão atender principalmente as demandas do Hospital Municipal e o Centro de Atenção Psicossocial -CAPS do município. O acesso a uma variedade de alimentos seguros e saudáveis é um direito humano fundamental. O cuidado nutricional adequado, incluindo a qualidade da alimentação, tem efeitos benéficos na recuperação dos pacientes e na sua qualidade de vida.

4. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

4.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado e/ou biodegradável;
- 4.2 Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- 4.3 Produtos e equipamentos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados(PBBs) e éteres difenil-polibromados(PBDEs) acima da recomendada pela diretiva RoHs;
- 4.4 Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO)21.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.1. A contratada, na execução do contrato, poderá subcontratar o fornecimento/distribuição, nos termos do art. 122, da Lei 14.133/21. 2.5.3.1 A contratada, poderá subcontratar no máximo 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total a ser fornecida. A eventual subcontratada deverá atender e manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação da empresa vencedora do certame.

6. DA GARANTIA:

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), com base em contratações anteriores, a qual deverá ser certificada e atualizada através de pesquisa de mercado que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa - AL.
- 7.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.
- 8.2. O envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, quando iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- 8.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.
- 8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, de Segunda a Sexta-feira, respeitando os horários de funcionamento:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Frederico Maia n 16 - Centro	08:00 ÀS 17:00

- 8.6. O prazo de garantia é no mínimo de 90 (noventa) dias, consoante o disposto no inciso II, art. 26, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do material.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c com Decreto 11.462/2023.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 Regime de execução:

O regime de execução do objeto será de Empreitada por Preço Unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/21).

5.2 Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

C) Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
 - VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
 - VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

D) Qualificação Técnica:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

E) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante atendeu a contento contratações anteriores do mesmo objeto a ser contratado;
- O atestado deverá comprovar que a Licitante realizou fornecimento de filtros, óleos e lubrificantes, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto previsto, até a data da abertura da sessão pública da licitação;
- A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

F) Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 DA PROPOSTA:

13.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) **indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;**
- b) **especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;**
- c) **prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;**
- d) **declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;**

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 7.10 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- 8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

9.1 Fiscalização:

- A) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a serem indicados pelos órgãos participantes e Órgão Gerenciador deste procedimento e nomeados através de portaria(s), que deverá ser devidamente publicada .
- B) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- C) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.2 Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- c) **O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.**
- d) **O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.**

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1Recebimento:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2Liquidação:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3 Prazo e Forma de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
- c) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DO REAJUSTE:

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Viçosa - AL.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa – AL, 24 de julho de 2024

Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 368/2023



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ANEXO III

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS					
1. DADOS DO PROCESSO:					
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.			Solicitação para contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios.		
2. Fase de Análise:					
x	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor				Gestão de contrato
3. RISCOS:					
RISCO 01:			Especificação deficiente do objeto ou das condições de execução		
PROBABILIDADE:		X	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:		X	BAIXA	MÉDIA	ALTO
DANO (S) :					
Os resultados esperados não serão alcançados ou o será de forma que não atende às necessidades que justificou a contratação.					
AÇÃO (ÕES) PREVENTIVA (S) :					
1º Definir com precisão os requisitos do objeto a ser contratado, as condições de execução, assim como os resultados almejados apontados no Estudo Técnico Preliminar, ou outro que lhe substitua. 2º Realizar reuniões internas para identificar situações condicionantes ou limitadoras do alcance dos resultados. 3º Designar servidores da área demandante, usuários do objeto a ser adquirido, para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação. 4º Na ausência de servidores habilitados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, proporcionar as capacitações necessárias.					Área demandante/equip e de planejamento
AÇÃO (ÕES) DE CONTIGÊNCIA:					RESPONSÁVEL:
1º Analisar os requisitos não contemplados na especificação do objeto, o impacto de sua não execução, bem como a possibilidade da utilização do instituto do termo aditivo, dentro dos limites permitidos na legislação, para realização dos serviços complementares, considerados essenciais. 2º Proporcionar as capacitações necessárias para habilitar servidores com conhecimentos técnicos suficientes no objeto a ser adquirido para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação.					Área demandante/equip e de planejamento
RISCO 02:			Levantamento impreciso da demanda existente.		
PROBABILIDADE:		X	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:		X	BAIXO	MÉDIO	ALTO
DANO (S) :					
Não atendimento da demanda existente. Resultados não alcançados na sua totalidade. Comprometimento inadequado do orçamento.					
Ação (ões) preventiva (s) :					
Levantamento minucioso e criterioso dos itens escolhidos				Área demandante	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Ação(ões) de contingência:						Responsável:					
Comunicar à equipe de Planejamento para ajustes respeitando-se os limites permitidos.						Área demandante					
Risco 03:						Estimativa de preços inadequada					
PROBABILIDADE:		X	BAIXA		MÉDIA		ALTA				
IMPACTO:		X	BAIXO		MÉDIO		ALTO				
Dano(s) :											
Resultar em prejuízos ao erário, em caso de superfaturamento.											
Ação(ões) Preventiva(s) :						Responsável:					
Realizar pesquisas de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades públicos com contratações similares, em sítios eletrônicos e com fornecedores do ramo, potenciais prestadores dos serviços.											
Ação(ões) de Contingência:						CPL					
Não há						Responsável:					
RISCO 04:						Equipe de planejamento da contratação sem os requisitos necessários para elaborar do ETP					
PROBABILIDADE:		X	BAIXA		MÉDIA		ALTA				
IMPACTO:		X	BAIXO		MÉDIO		ALTO				
Dano(s) :											
Especificação de serviços falhos, incompletos ou inconsistentes, serviços prestados fora das especificações que atendam às necessidades que justificaram a contratação, resultados esperados não serão alcançados, atrasos na prestação dos serviços ou trabalho adicional para a Equipe de fiscalização e acompanhamento do contrato.											
Ação(ões) : preventiva(s) :						Responsável:					
1º Indicar / designar para compor a Equipe de Planejamento da Contratação integrantes da área demandante, usuários do objeto da contratação, integrantes com sólidos conhecimentos técnicos naquilo que se pretende adquirir e integrante experiente no processamento de contratações públicas. 2º Prever programa continuado de capacitação de servidores para compor equipes de planejamento de contratações, bem como evitar o acúmulo de atribuições.						Área demandante					
Ação(ões) de contingência:						Responsável:					
Incluir / substituir membros da equipe de planejamento da contratação de acordo com os perfis necessários à elaboração satisfatória do Estudo Técnico Preliminar. Proceder, no âmbito do órgão, remanejamento orçamentário ou levantamento de recursos para a aquisição do objeto. Autuar processo de aplicação de sanções administrativas para os casos da não entrega do objeto por culpa da contratada. Convocar os licitantes remanescentes para ofertar o objeto nas mesmas condições do licitante vencedor e caso não se manifestem interessados celebrar contrato emergencial com empresa do ramo.						Área demandante					

Atesto para os devidos fins, que o conteúdo deste mapa de risco se limita integralmente e imprescindivelmente a satisfazer o interesse público, não consignando exigências excessivas e impeditivas ou



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

desnecessárias que possa frustrar a aquisição do objeto e/ou serviço, pelo conteúdo declarado, neste Mapa de Risco, o qual comporá o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Equipe de Planejamento e Contratação.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Viçosa - AL, 24 de julho de 2024

Amanda Priscilla de Carvalho
Nutricionista

Rochelly Carnaúba Amorim
Coordenação do CAPS



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº XXXXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**

A **Prefeitura Municipal de Viçosa**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.333.746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, nº 02, Centro, Viçosa - Alagoas CEP 57.700 – 000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, inscrito no CPF nº [REDACTED].194.[REDACTED]-59, portador da Carteira de Identidade nº 31 [REDACTED]93-SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [REDACTED]/202[REDACTED], publicada no [REDACTED] de [REDACTED]/[REDACTED]/202[REDACTED], processo administrativo n.º [REDACTED], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [REDACTED], especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº [REDACTED], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

b. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

a. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

iii. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

iv. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

v. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

i. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

ii. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- iii. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- c. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- d. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- e. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- i. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - ii. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- iii. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- iv. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- v. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- vi. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- vii. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- viii. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- ix. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- x. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

iii. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

a. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

i. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ii. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

iii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

iv. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

v. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

vi. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

vii. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

viii. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- ix. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- x. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- xi. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- b. O remanejamento somente poderá ser feito:
- i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- c. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- d. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - iii. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

b. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

i. Por razão de interesse público;

ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

i. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (.../....)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P40C3&&0/2024

TERMO DE CONTRATO DE _____ DE (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **12.333.746/0001-04**, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua do Centenário, nº 02, Centro, nesta Cidade, com o CEP: 57.700-000, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **João Victor Calheiros Amorim Santos**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do RG nº. 31 [REDACTED]93-SSP/AL e CPF nº. [REDACTED].194.[REDACTED]-59, domiciliado neste município, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação (.....), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TOTAL GERAL (R\$)	
--------------------------	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 **O Termo de Referência;**
- 1.3.2 **O Edital da Licitação;**
- 1.3.3 **A Proposta do contratado;**
- 1.3.4 **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. *O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ (.....) (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....)

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e Termo de Referência;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (*trinta dias*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.22.Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

10.23.Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
2. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 5% a 30% do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. reviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.1.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da (.....) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: (.....)

Unidade Orçamentária: (.....)

Função: (.....)

Sub Função: (.....)

Programa: (.....)

Ação: (.....)

Elemento de despesa: (.....)

Fonte de Recurso: (.....)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Viçosa/AL em XX de março de 2024

MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
João Victor Calheiros Amorim Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P4OC3&&0/2023

OBJETO:

XX

Razão Social da Licitante:

CNPJ: Endereço:

CEP: Telefone:..... FAX:.....

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)